



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO - MTG/RS

Rua Guilherme Schell, 60 - CEP: 90.640-040 Porto Alegre - RS (51) 3223-5194 - www.mtg.org.br

VICE PRESIDÊNCIA DE CULTURA

mariliadornelles@gmail.com

DEPTO DE FORMAÇÃO TRADICIONALISTA E APERFEIÇOAMENTO

cursos@mtg.org.br

DIRETRIZES PARA O FORNECIMENTO DE CARTÃO TRADICIONALISTA PARA INSTRUTORES DE DANÇAS TRADICIONAIS GAÚCHAS E DANÇAS GAÚCHAS DE SALÃO

A Vice-presidência de Cultura do MTG, juntamente com o Departamento de Formação Tradicionalista e Aperfeiçoamento e diante da necessidade do estabelecimento de regras gerais para orientar a regularização dos instrutores de Danças, define as seguintes diretrizes:

DIRETRIZES:

1) Para a aquisição do Cartão de Instrutor de Danças Tradicionais Gaúchas e ou Danças Gaúchas de Salão, o interessado deve participar do curso de danças específico e também do Curso de Formação Tradicionalista (CFOR), promovidos pelo MTG; Caso o candidato solicite o “direito adquirido”, isto é, 10 anos de exercício da função de instrutor até o ano de 2005, o mesmo fica liberado do curso de danças específico.

2) O instrutor receberá numeração, somente após a conclusão dos dois cursos referidos acima, via cartão pessoal e intransferível;

3) O cartão terá validade de um ano conforme situações listadas abaixo e o instrutor só poderá atuar na função após o recebimento do mesmo;

SITUAÇÃO 1: Se o participante já tiver realizado o CFOR na data de realização do curso, receberá o cartão provisório por um ano, a partir da data do curso.

SITUAÇÃO 2: Se o participante não tiver realizado o CFOR na data do curso, receberá o cartão provisório por um ano, a partir da data do CFOR.

SITUAÇÃO 3: Se o participante comprovar 10 anos como instrutor antes de 2005, receberá o cartão por um ano a partir da data de aprovação da documentação pela Vice-presidência de Cultura.

4) Após a participação no curso de danças ou encaminhamento do “direito adquirido”, o participante terá até no máximo 12 meses para a realização do CFOR, caso este prazo seja ultrapassado o mesmo deverá realizar o curso de danças;

5) Passada a validade do cartão provisório, o instrutor deverá entrar em contato com o MTG, para solicitar a renovação por mais um ano;

6) O MTG para conceder a renovação deverá requerer a documentação abaixo listada, conforme decisão do Conselho Diretor:

- DVD com a gravação de uma aula ministrada pelo requerente;
- Atestado de aval do Coordenador Regional de sua Região;
- Atestado de aval de um Conselheiro do MTG;

7) Além da documentação acima, poderá o MTG solicitar que o requerente seja submetido a uma prova prática e/ou escrita, sobre o assunto específico e as legislações do MTG;

8) Os procedimentos de renovação dos cartões ficaram sob responsabilidade da Vice-presidência de Cultura do MTG;



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO - MTG/RS

Rua Guilherme Schell, 60 - CEP: 90.640-040 Porto Alegre - RS (51) 3223-5194 - www.mtg.org.br

VICE PRESIDÊNCIA DE CULTURA

mariliadornelles@gmail.com

DEPTO DE FORMAÇÃO TRADICIONALISTA E APERFEIÇOAMENTO

cursos@mtg.org.br

- 9) Caso seja considerado apto para continuar as atividades de instrutor, este receberá o cartão sem a tarja de provisório, com validade de um ano, sendo necessária renovação contínua;
- 10) Caso seja considerado inapto, este receberá instruções para que possa continuar a exercer a função de instrutor, sendo dado prazo pela comissão destinada para nova tentativa e recebendo o mesmo, novamente o cartão provisório de acordo com prazo já mencionado.
- 11) A partir da primeira, as demais renovações serão solicitadas ao MTG, acompanhadas apenas do parecer de aval do Coordenador Regional.
- 12) Para os cursos, solicitação de “direito adquirido”, bem como para as renovações, serão cobrados valores estipulados pelo MTG, sempre tendo incluso o valor do cartão.
- 13) A comprovação dos 10 anos até 2005 não dispensa o Curso de Formação Tradicionalista Gaúcho – CFor.
- 14) Os documentos comprobatórios do “direito adquirido” devem conter datas dos cursos ministrados, nome do instrutor e a assinatura do patrão responsável ou encarregado na época ou aluno que tenha participado do curso (junto a seu certificado de conclusão assinado pelo patrão na época), em ambos os documentos a assinatura do patrão atual é necessária. Serão analisados outros documentos que comprovem o período e a atividade.
- 15) É necessária apresentação dos Atestados do Coordenador e do Conselheiro para encaminhamento do cartão por “direito adquirido” (10 anos antes de 2005).
- 16) A BIBLIOGRAFIA INDICADA PARA A PROVA ESCRITA QUANDO HOUVER, SERÁ:
“DANÇAS TRADICIONAIS GAÚCHAS” (publicação do MTG)
“COMPÊNDIO TÉCNICO ILUSTRADO DE DANÇAS GAÚCHAS DE SALÃO”
(publicação do MTG)
“COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRADICIONALISTA” (publicação do MTG)
- Obs. Na Coletânea serão abordados o Estatuto e os regulamentos; Geral, Artístico, ENART, Ciranda de Prendas, Entrevero de Peões e Código de Ética Tradicionalista.
- 17) ESTAS DIRETRIZES ENTRAM EM VIGOR A PARTIR DE 21 DE FEVEREIRO DE 2009, REVOGANDO-SE AS ANTERIORES.
- 18) A PARTIR DESTA DATA, QUALQUER EMISSÃO DE CARTÃO DE INSTRUTOR, DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM ESTAS DIRETRIZES.

Porto Alegre, 21 de fevereiro de 2009.

Marilia Dornelles
Vice-presidente de Cultura

Oscar Fernande Gress
Presidente